



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 18:38:14.693 - PL261424  
EMC 2675/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2675/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**PROJETO DE LEI Nº 2614/2024**

Emenda modificativa ao Plano Nacional de Educação, referente a Estratégia 3.5. do Anexo.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

A Estratégia 3.5. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 3.5. Fomentar políticas de valorização para profissionais do magistério em exercício na alfabetização, que garantam suas condições de trabalho, carreira e remuneração condignas, com vistas à melhoria da qualidade, com políticas de incentivo para fixação destes profissionais em comunidades rurais e tradicionais mais distantes e/ou remotas.”



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticidade/assinatura>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



\* c d 2 5 2 0 5 8 9 1 9 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 18:38:14.693 - PL261424  
EMC 2675/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2675/2025**

### JUSTIFICATIVA

A versão ampliada da Estratégia 3.5 avança significativamente ao transformar uma proposta genérica de valorização docente em um compromisso concreto com condições estruturais para o exercício da docência na alfabetização. A inclusão de garantias explícitas sobre condições de trabalho, carreira e remuneração adequadas responde à histórica precarização do magistério, especialmente em territórios rurais e remotos, onde a rotatividade de professores prejudica a continuidade pedagógica. Ao vincular a valorização profissional à fixação de docentes em comunidades rurais e tradicionais, a estratégia enfrenta diretamente as desigualdades educacionais territoriais, assegurando que o direito à alfabetização de qualidade seja efetivado inclusive nas áreas mais vulneráveis, em conformidade com o artigo 206, V, da CF/88, que exige valorização dos profissionais da educação como condição para qualidade do ensino. A especificação de políticas de incentivo para áreas remotas ainda reforça o princípio da equidade, reconhecendo que a garantia de direitos educacionais exige tratamento diferenciado para contextos de maior vulnerabilidade.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C 0 2 5 2 0 5 8 9 1 9 0 0 0 \*